



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2406.01/2026
DATA DE INICIO ELABORAÇÃO: 19/06/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Câmara Municipal, na condição de pessoa jurídica de direito público, realiza rotinas administrativas que geram obrigações fiscais e previdenciárias perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, especialmente no que se refere à escrituração de retenções, informações fiscais, apuração de débitos, transmissão de declarações, conferência de créditos e emissão de documentos de arrecadação. Tais obrigações passaram por relevantes alterações em razão da modernização do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, da ampliação da EFD-Reinf, da consolidação da DCTFWeb como declaração mensal de débitos e créditos tributários federais e da substituição progressiva de declarações anteriormente utilizadas.

A EFD-Reinf é um módulo do SPED destinado à escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais, em complemento ao eSocial, contemplando informações relativas a rendimentos pagos, retenções de imposto de renda, contribuições sociais e outros eventos fiscais aplicáveis. A DCTFWeb, por sua vez, constitui obrigação acessória por meio da qual são confessados débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos, possibilitando a consolidação das informações transmitidas pelo eSocial, pela EFD-Reinf e, quando aplicável, pelo Módulo de Inclusão de Tributos - MIT, com posterior emissão do DARF para recolhimento dos tributos devidos.

No âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, a necessidade decorre da complexidade técnica das rotinas de escrituração, apuração, transmissão, retificação, conferência de recibos, controle de prazos, análise de pendências fiscais, emissão de DARF e acompanhamento da regularidade fiscal e previdenciária do órgão. O correto cumprimento dessas obrigações exige conhecimento especializado sobre legislação tributária, previdenciária, rotinas de setor pessoal, retenções incidentes sobre contratações públicas, funcionamento do e-CAC, integração entre eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, além de constante atualização em razão de alterações normativas e sistêmicas promovidas pela Receita Federal.

A inexistência de suporte técnico especializado e contínuo pode ocasionar riscos relevantes à Administração, tais como envio intempestivo ou incorreto de eventos, inconsistências entre eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb, recolhimentos equivocados, ausência de baixa de débitos, necessidade de retificações sucessivas, incidência de multas por atraso ou omissão, apontamentos em situação fiscal, dificuldades na emissão de certidões de regularidade fiscal,

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [i/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [p/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



inscrição de débitos em cobrança administrativa ou dívida ativa, além de prejuízos à governança fiscal e à segurança dos atos praticados pelos setores envolvidos.

A contratação pretendida busca, portanto, assegurar apoio técnico especializado à Câmara Municipal de Farias Brito/CE no gerenciamento das obrigações fiscais e previdenciárias vinculadas à EFD-Reinf e à DCTFWeb, garantindo regularidade, tempestividade, padronização, segurança da informação, redução de riscos e melhoria da qualidade dos controles administrativos relacionados às retenções tributárias e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, contratações administrativas e demais fatos geradores aplicáveis.

1.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Farias Brito/CE e às diretrizes de governança estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à necessidade de planejamento prévio, avaliação de alternativas, compatibilidade orçamentária e motivação da solução escolhida. Considerando que o Plano de Contratações Anual de 2026 se encontra em elaboração.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Em observância ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando a natureza técnica do objeto, a periodicidade mensal das obrigações acessórias, a necessidade de controle de prazos e a exigência de conhecimento especializado em rotinas fiscais e previdenciárias aplicáveis à Administração Pública.

A análise de mercado também considerou contratações similares identificadas em portais públicos, a exemplo de contratações de assessoria voltadas ao EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de DARF e obrigações previdenciárias em câmaras municipais e municípios cearenses, indicando que a solução de contratação de assessoria especializada constitui prática administrativa recorrente para órgãos que não dispõem de equipe interna suficiente para a execução integral dessas atividades.

Solução 01 - Contratação de assessoria técnica especializada em EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de DARF e obrigações fiscais/previdenciárias.

Definição: contratação de pessoa jurídica especializada para prestar apoio técnico contínuo, presencial e/ou remoto, na análise, elaboração, conferência, transmissão, retificação, gerenciamento e acompanhamento das obrigações acessórias EFD-Reinf e DCTFWeb, inclusive emissão de DARF, orientação sobre retenções, acompanhamento de pendências

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

©/camaramunicipalfariasbrito f/Camaramunicipalfb e/camaramunicipaldeariasbrito emfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



fiscais e suporte técnico aos setores de contabilidade, tesouraria, recursos humanos, contratos e planejamento.

Vantagens	Desvantagens
a) Disponibilização imediata de expertise técnica qualificada em matéria fiscal, previdenciária e de obrigações acessórias digitais; b) Apoio contínuo no cumprimento de prazos mensais, reduzindo riscos de omissões e multas; c) Melhoria da conformidade fiscal e previdenciária da Câmara Municipal; d) Integração técnica entre dados de folha, contratações, retenções, EFD-Reinf, DCTFWeb, MIT e DARF; e) Acompanhamento preventivo de pendências no e-CAC e na situação fiscal; f) Possibilidade de transferência gradual de conhecimento aos servidores, sem necessidade de criação imediata de estrutura permanente especializada.	a) Dependência técnica de suporte externo durante a vigência contratual; b) Necessidade de adequada gestão e fiscalização contratual para aferir resultados; c) Custo financeiro mensal enquanto perdurar a contratação; d) Necessidade de disciplina no fluxo de informações entre a contratada e os setores internos.

Solução 02 - Capacitação pontual de servidores.

Definição: realização de cursos, oficinas ou treinamentos isolados sobre EFD-Reinf, DCTFWeb, MIT, retenções tributárias e obrigações previdenciárias, voltados aos servidores responsáveis pelas rotinas administrativas.

Vantagens	Desvantagens
a) Fortalecimento das competências internas; b) Redução progressiva da dependência de terceiros no longo prazo; c) Possibilidade de disseminação de conhecimento entre os setores; d) Custo pontual potencialmente inferior ao da assessoria contínua.	a) Não assegura acompanhamento técnico mensal das obrigações; b) Não garante suporte em situações concretas, retificações, inconsistências sistêmicas ou notificações; c) Exige curva de aprendizado elevada; d) Não supre, no curto prazo, a ausência de equipe especializada; e) Pode ser insuficiente diante de alterações frequentes dos leiautes, manuais e regras da Receita Federal.

Solução 03 - Utilização isolada de sistemas, plataformas e manuais oficiais.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [v/camaramunicipaldeariasbrito](#) [emfariasbrito.ce@gmail.com](#)



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Definição: execução das rotinas diretamente por servidores, com apoio apenas dos sistemas oficiais da Receita Federal, manuais de orientação, e-CAC, módulos do SPED e eventuais sistemas de folha/contabilidade já utilizados pela Câmara Municipal.

Vantagens	Desvantagens
a) Possibilidade de utilização de plataformas oficiais gratuitas; b) Maior controle direto pela Administração sobre a execução das rotinas; c) Redução de custos com terceiros, se houver equipe interna plenamente capacitada; d) Registro direto das transmissões e recibos em ambiente oficial.	a) Plataformas e manuais não substituem análise técnica especializada; b) Elevado risco de erro de parametrização e interpretação normativa; c) Necessidade de servidores com disponibilidade e formação específica; d) Maior exposição a inconsistências entre EFD-Reinf, DCTFWeb, eSocial e pagamentos; e) Dificuldade de acompanhamento preventivo de pendências e retificações sem suporte especializado.

Solução 04 - Execução integral por equipe própria com reestruturação interna.

Definição: criação ou reorganização de estrutura interna permanente, com designação de servidores para executar integralmente as rotinas de EFD-Reinf, DCTFWeb, DARF, acompanhamento de pendências, retenções e obrigações fiscais/previdenciárias.

Vantagens	Desvantagens
a) Internalização plena do conhecimento; b) Maior autonomia administrativa; c) Possibilidade de padronização interna no longo prazo; d) Menor dependência de terceiros após maturação da equipe.	a) Não atende de forma imediata à necessidade atual; b) Pode exigir contratação de pessoal, capacitação extensa e redistribuição de atribuições; c) Elevado risco operacional durante a curva de aprendizado; d) Estrutura desproporcional ao porte da Câmara Municipal; e) Não elimina a necessidade de atualização permanente diante de alterações normativas e sistêmicas.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a **Solução 01 - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar apoio técnico contínuo, presencial e/ou remoto, na análise, elaboração, conferência, transmissão, retificação, gerenciamento e**

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



acompanhamento das obrigações acessórias EFD-Reinf e DCTFWeb, inclusive emissão de DARF, orientação sobre retenções, acompanhamento de pendências fiscais e suporte técnico aos setores de contabilidade, tesouraria, recursos humanos - apresenta maior aderência à necessidade institucional da câmara municipal de Farias Brito/CE. A solução reúne viabilidade operacional imediata, capacidade técnica especializada, acompanhamento mensal, atuação preventiva e maior segurança no cumprimento de obrigações cujo descumprimento pode gerar multas, pendências fiscais e prejuízos administrativos.

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços técnicos especializados e assessoria técnica no acompanhamento, elaboração, envio e gerenciamento da EFD-Reinf e da DCTFWeb, emissão de DARF e acompanhamento das obrigações previdenciárias e fiscais, junto à Câmara Municipal de Farias Brito/CE, observadas as normas da Receita Federal, os manuais do SPED, as regras do e-CAC, os layouts aplicáveis e as orientações vigentes durante a execução contratual.

O serviço deverá ser executado de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante atuação presencial e/ou remota, conforme a natureza das demandas, com atendimento técnico aos setores responsáveis por contabilidade, tesouraria, recursos humanos, planejamento, contratos e demais unidades administrativas que gerem informações necessárias à correta escrituração e transmissão das obrigações fiscais e previdenciárias.

A solução deverá compreender, no mínimo, os seguintes eixos técnicos, sem prejuízo de detalhamento posterior no Termo de Referência:

I - Diagnóstico inicial, organização das rotinas e parametrização operacional.

- a) Levantamento inicial das rotinas atualmente adotadas pela Câmara Municipal para retenções, escrituração fiscal, obrigações previdenciárias, emissão de guias, acesso ao e-CAC, transmissão de declarações e controle de prazos;
- b) Verificação dos acessos, procurações eletrônicas, certificados digitais, perfis de usuário, permissões e canais oficiais necessários ao cumprimento das obrigações;
- c) Orientação quanto ao fluxo interno de informações entre os setores de recursos humanos, contabilidade, tesouraria, contratos, compras e planejamento;
- d) Identificação de documentos mínimos para escrituração: notas fiscais, contratos, empenhos, liquidações, retenções, recibos, demonstrativos de folha, eventos do eSocial, comprovantes de pagamento e demais informações fiscais pertinentes;
- e) Consulta inicial à situação fiscal e às pendências existentes no ambiente e-CAC, quando autorizado pela Administração.

II - Acompanhamento, elaboração, conferência e transmissão da EFD-Reinf.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- a) Acompanhamento mensal das informações a serem prestadas na EFD-Reinf, conforme fatos geradores e eventos aplicáveis à Câmara Municipal;
- b) Orientação e conferência dos eventos relacionados a informações do contribuinte, retenções previdenciárias sobre serviços tomados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, retenções de imposto de renda e contribuições sociais, fechamento e reabertura de períodos, quando aplicáveis;
- c) Apoio técnico na elaboração, validação, transmissão e acompanhamento de recibos dos eventos da EFD-Reinf, inclusive eventos de exclusão ou retificação, quando necessários;
- d) Conferência das informações transmitidas com documentos de suporte, notas fiscais, pagamentos, retenções praticadas e registros contábeis;
- e) Acompanhamento de mensagens de retorno, advertências, erros de validação, inconsistências sistêmicas e necessidade de saneamento de informações.

III - Acompanhamento, elaboração, transmissão e gerenciamento da DCTFWeb.

- a) Acompanhamento mensal da geração da DCTFWeb no e-CAC, com base nas informações oriundas do eSocial, EFD-Reinf e, quando aplicável, do Módulo de Inclusão de Tributos - MIT;
- b) Conferência de débitos, créditos, retenções, pagamentos, compensações, vinculações e eventuais inconsistências antes da transmissão da declaração;
- c) Apoio técnico na edição, fechamento, transmissão e retificação da DCTFWeb, observados os prazos e regras vigentes;
- d) Conferência da consistência entre as informações declaradas, documentos de arrecadação, recibos de transmissão e relatórios disponíveis no e-CAC;
- e) Acompanhamento de avisos, notificações, relatórios de situação fiscal, caixa postal eletrônica e pendências vinculadas à DCTFWeb.

IV - Emissão de DARF, controle de recolhimentos e acompanhamento de obrigações previdenciárias e fiscais.

- a) Emissão de DARF gerado pela DCTFWeb, com orientação sobre prazos, códigos, composição dos débitos e compatibilidade com as informações declaradas;
- b) Acompanhamento da baixa dos débitos após pagamento, mediante consulta aos sistemas oficiais, quando disponibilizado acesso pela Administração;
- c) Orientação quanto a recolhimentos, retenções e obrigações previdenciárias relacionadas a serviços contratados, folha de pagamento e demais fatos geradores aplicáveis;
- d) Apoio técnico na regularização de divergências entre guia emitida, pagamento realizado e saldo constante na situação fiscal;
- e) Preparação de relatórios mensais contendo obrigações cumpridas, recibos, DARFs emitidos, pendências identificadas, providências recomendadas e prazos relevantes.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



V - Assessoria preventiva aos setores internos e suporte técnico à conformidade fiscal.

- Orientação técnica aos setores responsáveis pela instrução de pagamentos e liquidações quanto à correta identificação de retenções tributárias e previdenciárias incidentes sobre notas fiscais e contratos;
- Apoio na interpretação de regras aplicáveis à Administração Pública em matéria de EFD-Reinf, DCTFWeb, retenções, obrigações previdenciárias, situação fiscal e certidões;
- Realização de reuniões técnicas, quando necessário, para alinhamento de fluxos, saneamento de inconsistências e avaliação de riscos fiscais;
- Elaboração de orientações internas, checklists e recomendações operacionais para melhoria dos controles administrativos;
- Apoio no atendimento a notificações, intimações ou solicitações relacionadas às obrigações objeto da contratação, quando pertinentes ao escopo contratual.

A contratação não abrange a execução integral de serviços de contabilidade pública, folha de pagamento, auditoria independente, defesa judicial, consultoria jurídica contenciosa ou substituição das atribuições decisórias dos servidores públicos. A atuação da contratada será de assessoria técnica, apoio operacional especializado, orientação e acompanhamento das obrigações objeto deste ETP, permanecendo a Administração responsável pela disponibilização tempestiva das informações, pela guarda de documentos oficiais, pela validação dos atos e pela gestão do contrato.

A implementação da solução deverá resultar em maior previsibilidade das rotinas fiscais, redução de riscos de penalidades, melhoria da regularidade perante a Receita Federal, maior segurança na emissão de DARF e fortalecimento da governança fiscal e administrativa da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

2.3. CONTRATAÇÕES SIMILARES IDENTIFICADAS.

Foram identificadas contratações públicas similares, que demonstram a existência de mercado apto à prestação dos serviços e a recorrência da solução adotada por órgãos públicos, especialmente no âmbito municipal cearense:

Órgão/Entidade	Procedimento	Objeto resumido	Valor/Referência	Fonte
Município De Catunda	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2502.01/2026/EDUC/2026	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento técnico e consultoria, junto ao departamento de pessoal, executados através de orientações e instruções para instalação, geração e envio do e-social (sped-social), efd-reinf.	Valor Global R\$ 60.000,00 Valor Mensal R\$ 5.000,00	PNCP – Link: https://pncp.gov.br/app/editais/ 35049097000101/2026/12

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



		(mit (modulo de inclusão de tributos) e dctfweb mensal, conforme legislação vigente pertinente, com fechamento de folha mensal, geração do sim junto ao tee e demais procedimentos necessários para correto funcionamento do setor de responsabilidade da secretaria de educação e desporto da prefeitura municipal de Catunda/ce.		
Município De São Gonçalo Do Amarante	Ato que autoriza a Contratação Direta nº DE 005.2026-IPSGA/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à elaboração, conferência, acompanhamento e transmissão das obrigações acessórias efd-reinf e dctfweb, de interesse do instituto de previdência dos servidores públicos municipais de São Gonçalo do amarante – IPSGA.	Valor Global R\$ 41.400,00 Valor Mensal R\$ 3.450,00	PNCP, Link: https://pncp.gov.br/app/editais/07533656000119/2026/73
Município De Tamboril	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 073/2025/DL/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços a serem executados através de geração e envio do e-social, efd-reinf e dctfweb mensal emit, com objetivo de prestar informações financeiras, sociais e fiscais dos profissionais lotados na secretaria municipal de saúde do Município de Tamboril.	Valor Global R\$ 40.500,00 Valor Mensal R\$ 6.750,00	PNCP, Link: https://pncp.gov.br/app/editais/07705817000104/2025/180

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

3.1. Natureza do serviço.

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com execução continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado ao assessoramento fiscal, previdenciário e operacional da Câmara Municipal de Farias Brito/CE no cumprimento de obrigações acessórias digitais perante a Receita Federal. A natureza continuada decorre da necessidade permanente e recorrente de cumprir obrigações mensais, controlar prazos, transmitir informações, emitir DARF e acompanhar a regularidade fiscal e previdenciária do órgão, sem solução de continuidade.

A contratação possui caráter preventivo e de apoio técnico especializado, não substituindo as competências dos servidores e gestores públicos, mas fornecendo subsídios técnicos, orientações e suporte para que a Administração cumpra corretamente suas obrigações legais e regulatórias.

3.2. Requisitos técnico-profissionais.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [@camaramunicipaldeariasbrito](#) [emfariasbrito.ce@gmail.com](#)



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- a) Comprovação de que a licitante ou contratada atua em ramo de atividade compatível com o objeto, especialmente em serviços de assessoria fiscal, contábil, previdenciária, setor pessoal, obrigações acessórias digitais, EFD-Reinf, DCTFWeb ou correlatos;
- b) Indicação de responsável técnico contador, com registro regular no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, quando a natureza dos serviços envolver atos típicos de orientação, análise e acompanhamento contábil, fiscal e previdenciário;
- c) Comprovação de experiência do responsável técnico ou de membro da equipe em atividades similares, por meio de atestado(s), declaração(ões), contrato(s), certidão(ões), relatório(s) ou outros documentos idôneos que demonstrem atuação com EFD-Reinf, DCTFWeb, obrigações previdenciárias/fiscais, eSocial, retenções, emissão de DARF ou rotinas correlatas;
- d) Disponibilização de equipe técnica mínima compatível com a execução dos serviços, composta preferencialmente por profissional de contabilidade e profissional com experiência em departamento pessoal, folha de pagamento, retenções tributárias ou obrigações acessórias digitais;
- e) Comprovação de vínculo entre os profissionais indicados e a licitante, admitindo-se contrato de trabalho, vínculo societário, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou compromisso de contratação futura acompanhada de anuência do profissional, conforme vier a ser disciplinado no Termo de Referência.

Justifica-se a exigência de profissional com registro no CRC e experiência comprovada em razão da natureza do objeto, que envolve análise de obrigações fiscais e previdenciárias, conferência de informações contábeis e fiscais, orientação sobre retenções, transmissão de obrigações acessórias e acompanhamento da situação fiscal perante a Receita Federal. Tais atividades exigem conhecimento técnico específico e atualização constante, sendo proporcional exigir qualificação vinculada às parcelas de maior relevância do objeto.

3.3. Requisitos técnico-operacionais.

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, admitida similaridade em relação a assessoria fiscal, previdenciária, contábil, eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de DARF, retenções ou obrigações acessórias digitais;
- b) Os atestados deverão evidenciar compatibilidade de características, complexidade e responsabilidades técnicas, sem exigir identidade absoluta de objeto, a fim de preservar a competitividade;
- c) Poderá ser exigida comprovação de experiência mínima em execução continuada ou periódica de obrigações acessórias, preferencialmente por período não inferior a 6 (seis)

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



meses, desde que tal exigência seja adequadamente justificada no Termo de Referência e compatível com a estimativa da contratação;

- d) A licitante deverá demonstrar capacidade de atendimento remoto e/ou presencial, comunicação tempestiva, guarda segura de documentos, controle de prazos e emissão de relatórios mensais de execução.

A exigência de atestados compatíveis com o objeto visa assegurar que a futura contratada possua experiência prática suficiente para lidar com obrigações acessórias digitais, sistemas oficiais da Receita Federal, prazos mensais, retificações, emissão de DARF e acompanhamento de pendências fiscais. A compatibilidade deverá ser aferida pelas parcelas de maior relevância, sem restringir indevidamente a competição por exigência de objeto idêntico ou de quantitativos desproporcionais.

3.4. Requisitos econômico-financeiros.

Deverá ser previsto no instrumento convocatório, quando aplicável ao procedimento escolhido, que a empresa licitante demonstre capacidade econômico-financeira para contratar com a Administração, mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, na forma da lei, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou autenticados conforme o regime jurídico-contábil aplicável.

Poderá ser exigida a comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Caso os índices não sejam atendidos, poderá ser admitida, como alternativa, a comprovação de patrimônio líquido mínimo não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observados a proporcionalidade, o vulto do objeto e o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência econômico-financeira tem por finalidade reduzir riscos de inexecução contratual, assegurar a capacidade mínima de sustentação da prestação mensal dos serviços e proteger o interesse público, sem impor restrições indevidas à competitividade.

3.5. Requisitos fiscais, sociais e trabalhistas.

A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, compreendendo, no mínimo, regularidade perante o CNPJ, Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, conforme aplicável. Tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive retenção de pagamento nos limites legais, instauração de procedimento administrativo, aplicação de sanções ou rescisão contratual, conforme o caso.

www.camara-farias-brito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipalde-farias-brito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularização fiscal tardia, quando aplicável ao procedimento.

3.6. Requisitos administrativos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá verificar eventual impedimento de contratar, mediante consulta a cadastros oficiais, tais como SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro de sanções do Tribunal de Contas competente, lista de fornecedores penalizados do órgão contratante e demais bases oficiais pertinentes. A consulta deverá abranger a pessoa jurídica e, quando cabível, seus sócios administradores ou sócio majoritário.

3.7. Requisitos temporais e forma de execução.

A contratação deverá possuir vigência inicial de 12 (doze) meses, estimando-se, para fins deste ETP. Por se tratar de serviço contínuo, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, a existência de crédito orçamentário, a manutenção das condições de habilitação e o interesse da Administração.

Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, por demanda mensal, mediante atendimento remoto e, quando necessário, visitas técnicas presenciais, reuniões de alinhamento, emissão de relatórios e suporte aos setores internos. O Termo de Referência deverá definir os prazos mínimos de atendimento, as rotinas mensais, o fluxo documental e os instrumentos de comprovação da execução.

3.8. Vistoria.

Não se verifica necessidade de realização de vistoria técnica prévia. O objeto é de natureza técnico-intelectual, fiscal, previdenciária e administrativa, não envolvendo execução de obras, fornecimento de bens, intervenção física ou necessidade de conhecimento prévio das instalações para dimensionamento da proposta. As informações necessárias à formulação das propostas deverão constar do ETP, Termo de Referência e demais documentos do processo.

3.9. Sustentabilidade ambiental.

A contratação não apresenta impactos ambientais diretos relevantes, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual e executado em grande parte por meio digital. Ainda assim, deverão ser priorizadas práticas sustentáveis, como uso de processos eletrônicos, redução de impressões, guarda digital de recibos e relatórios, realização de reuniões remotas sempre que possível e racionalização de deslocamentos.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



3.10. Segurança da informação, sigilo fiscal e LGPD.

A execução contratual poderá envolver acesso a dados pessoais, dados fiscais, informações previdenciárias, documentos de pagamento, notas fiscais, dados de servidores, prestadores de serviços, fornecedores e informações protegidas por sigilo fiscal ou funcional. Por essa razão, deverão ser observadas a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, as normas de sigilo fiscal, as regras de segurança da informação e as diretrizes internas da Câmara Municipal.

- a) A contratada deverá utilizar os dados exclusivamente para as finalidades vinculadas à execução do contrato;
- b) É vedado o compartilhamento de dados com terceiros, salvo autorização formal da Administração ou hipótese legal aplicável;
- c) Senhas, certificados digitais, procurações eletrônicas e credenciais de acesso deverão permanecer sob controle da Administração, admitindo-se acesso da contratada apenas nos limites autorizados e necessários;
- d) A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados, rastreabilidade dos acessos, guarda de documentos e prevenção de vazamentos;
- e) Ao término do contrato, a contratada deverá devolver ou eliminar dados e documentos recebidos, ressalvadas as hipóteses de guarda necessárias para comprovação de obrigações legais ou contratuais.

3.11. Critério de seleção do fornecedor e tratamento favorecido às ME/EPP.

Considerando a estimativa preliminar apresentada neste ETP, a contratação tende a enquadrar-se em valor inferior ao limite de R\$ 80.000,00, hipótese em que poderá ser destinado procedimento com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que confirmada a estimativa no Termo de Referência e inexistam justificativas legais para afastamento do tratamento favorecido. Caso a pesquisa de preços definitiva indique valor superior ou circunstâncias que recomendem outro tratamento, o setor competente deverá adequar a modelagem do procedimento.

3.12. Garantia de Participação:

Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para contratação a título de garantia de proposta, recolhida em nome da Câmara Municipal de Farias Brito, na forma prevista no Aviso de Contratação Direta, podendo a empresa optar pela modalidade prevista no art. 96 da lei 14.133/21.

Justificativa técnica para exigência de garantia de participação

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [v/camaramunicipaldeariasbrito](#) [cmfariasbrito.ce@gmail.com](#)



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



A exigência de garantia de participação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, justifica-se pelas particularidades técnicas e operacionais do objeto, bem como pela necessidade de resguardar a Administração contra riscos decorrentes da apresentação de propostas sem efetiva capacidade ou intenção de contratação.

A contratação pretendida tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de apoio contínuo no acompanhamento, gerenciamento, transmissão e regularização das obrigações acessórias EFD-Reinf e DCTFWeb, incluindo emissão de DARF e orientação quanto às retenções fiscais e previdenciárias da Câmara Municipal de Farias Brito/CE. Trata-se de serviço sensível, continuado e de natureza predominantemente intelectual, diretamente relacionado à regularidade fiscal e previdenciária do órgão, com impacto sobre prazos legais, emissão de guias, transmissão de declarações, controle de pendências, retificações e prevenção de inconsistências perante os sistemas oficiais da Receita Federal.

A exigência busca mitigar o risco de participação de interessados sem compromisso efetivo com a contratação, sem estrutura mínima para assumir a execução do objeto ou que, após declarados vencedores, deixem de apresentar a documentação necessária, não mantenham a proposta ou se recusem a assinar o contrato. Em razão da natureza do serviço, eventual frustração da contratação poderá comprometer a continuidade do suporte técnico às rotinas fiscais e previdenciárias da Câmara Municipal, ocasionando atrasos na regularização de obrigações acessórias, risco de perda de prazos, inconsistências na apuração de débitos, emissão incorreta de guias e potenciais prejuízos administrativos.

A garantia de participação, nesse contexto, funciona como instrumento preventivo de seriedade da proposta, estimulando a participação de fornecedores efetivamente aptos e comprometidos com a futura contratação. A medida contribui para reduzir a probabilidade de desistências injustificadas, propostas meramente especulativas ou condutas que retardem o procedimento, preservando a eficiência, a segurança jurídica, a continuidade administrativa e a seleção de proposta efetivamente exequível.

A exigência também se mostra proporcional, uma vez que o percentual adotado corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, dentro do limite admitido pela Lei nº 14.133/2021 para garantia de proposta. A legislação autoriza a exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, limitada a 1% do valor estimado da contratação, podendo ser prestada nas modalidades previstas para a garantia contratual.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

📧 /camaramunicipalfariasbrito 📞 /Camaramunicipalfb 📠 /camaramunicipaldefariasbrito 📧 cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Ressalta-se que não se trata de exigência voltada a restringir a competitividade, mas de cautela administrativa compatível com o risco da contratação e com a relevância das obrigações envolvidas. O objeto exige acompanhamento técnico tempestivo, domínio de sistemas fiscais digitais, orientação sobre retenções, conferência de declarações, emissão de DARF e tratamento de pendências, de modo que a frustração da contratação ou o atraso na assinatura contratual pode gerar repercussões negativas à regularidade fiscal e previdenciária da Câmara Municipal.

Ademais, a garantia de participação não substitui a análise da habilitação técnica, fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira, nem afasta o dever de julgamento objetivo das propostas. Sua finalidade é complementar os mecanismos de seleção, assegurando maior estabilidade ao procedimento e reforçando o compromisso do licitante com a proposta apresentada, especialmente em contratação continuada e sensível, cujo início tempestivo é essencial para a organização das rotinas mensais da Administração.

Dessa forma, a exigência de garantia de participação revela-se tecnicamente justificada, necessária e proporcional, considerando a natureza continuada do serviço, a sensibilidade das informações tratadas, os riscos decorrentes de eventual atraso ou frustração da contratação e a necessidade de assegurar maior segurança ao procedimento de seleção do prestador.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

A estimativa de quantidade foi definida com base na periodicidade mensal das obrigações EFD-Reinf e DCTFWeb, na necessidade de acompanhamento contínuo da regularidade fiscal e previdenciária, no fluxo administrativo da Câmara Municipal de Farias Brito/CE e em contratações similares de câmaras municipais. Considerando a vigência inicial pretendida até 12 (doze) meses, estima-se a necessidade de 12 (doze) meses de prestação de serviços.

A unidade de medida adequada é "mês", pois a execução do objeto está vinculada ao acompanhamento de rotinas mensais, transmissão de obrigações periódicas, emissão de DARF, controle de prazos e elaboração de relatórios mensais.

Item	Especificação resumida	Unidade	Quantidade
1	Contratação de serviço técnico especializado para prestação de apoio técnico contínuo no acompanhamento, gerenciamento, transmissão e regularização das obrigações acessórias EFD-Reinf e DCTFWeb, inclusive emissão de DARF e orientação quanto às retenções fiscais e previdenciárias da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.	Mês	12

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em contratações públicas similares identificadas em portais oficiais e plataformas públicas de contratação, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da necessidade de formalização de pesquisa de preços própria, com documentos comprobatórios, no momento de elaboração do Termo de Referência, se for o caso.

Órgão/Entidade	Procedimento	Objeto resumido	Valor/Referência	Fonte
Município De Catunda	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2502.01/2026/EDUC/2026	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento técnico e consultoria, junto ao departamento de pessoal, executados através de orientações e instruções para instalação, geração e envio do e-social (sped-social), efd-reinf, (mit (modulo de inclusão de tributos) e dctfweb mensal, conforme legislação vigente pertinente, com fechamento de folha mensal, geração do sim junto ao tce e demais procedimentos necessários para correto funcionamento do setor de responsabilidade da secretaria de educação e desporto da prefeitura municipal de Catunda/ce.	Valor Global R\$ 60.000,00 Valor Mensal R\$ 5.000,00	PNCP – Link: https://pncp.gov.br/app/editais/35049097000101/2026/12
Município De São Gonçalo Do Amarante	Ato que autoriza a Contratação Direta nº DE 005.2026-IPSGA/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à elaboração, conferência, acompanhamento e transmissão das obrigações acessórias efd-reinf e dctfweb, de interesse do instituto de previdência dos servidores públicos municipais de São Gonçalo do amarante – IPSGA.	Valor Global R\$ 41.400,00 Valor Mensal R\$ 3.450,00	PNCP, Link: https://pncp.gov.br/app/editais/07533656000119/2026/73
Município De Tamboril	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 073/2025/DL/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços a serem executados através de geração e envio do e-social, efd-reinf e dctfweb mensal emit, com objetivo de prestar informações financeiras, sociais e fiscais dos profissionais lotados na secretaria municipal de saúde do Município de Tamboril.	Valor Global R\$ 40.500,00 Valor Mensal R\$ 6.750,00	PNCP, Link: https://pncp.gov.br/app/editais/07705817000104/2025/180

Considerando a similaridade de porte e natureza da Câmara Municipal de Farias Brito/CE com as câmaras municipais pesquisadas, adota-se, para fins preliminares, o valor mensal de referência de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondente ao parâmetro mediano observado entre os valores identificados. Para 12 (doze) meses, a estimativa global preliminar é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



A estimativa acima deverá ser confirmada e instruída em documento próprio de pesquisa de preços, podendo ser ajustada a partir de novas contratações públicas, cotações diretas com fornecedores, banco de preços, PNCP, Portal de Licitações do TCE/CE e demais fontes admitidas pela legislação.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A contratação deverá ocorrer em lote único, por valor global mensal, considerando a natureza integrada do objeto. As atividades de EFD-Reinf, DCTFWeb, emissão de DARF, acompanhamento de obrigações previdenciárias, conferência de retenções, análise de pendências e emissão de relatórios possuem interdependência técnica e operacional, formando um conjunto indivisível de rotinas voltadas à regularidade fiscal e previdenciária do órgão.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da execução, gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a identificação de falhas, fragilizar a segurança das informações, ampliar riscos de inconsistência entre eventos transmitidos e declaração consolidada e aumentar a complexidade da gestão contratual. A contratação em lote único, portanto, preserva a unidade técnica da solução, facilita a fiscalização e contribui para a responsabilização clara da contratada pelos resultados pactuados.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A execução do objeto possui relação operacional com os sistemas de folha de pagamento, contabilidade, tesouraria, gestão de contratos, controle de pagamentos, portal e-CAC, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb utilizados ou acessados pela Câmara Municipal. Todavia, a contratação é autônoma e não depende, necessariamente, de nova contratação correlata para seu início, desde que a Administração disponibilize os documentos, dados e acessos necessários.

Eventuais contratações de sistemas de folha, contabilidade ou gestão pública poderão impactar a qualidade e tempestividade das informações fornecidas à contratada, mas não integram o escopo direto deste ETP. O Termo de Referência deverá deixar claro que a contratada não será responsável pelo fornecimento de software de folha ou contabilidade, salvo se tal funcionalidade vier a ser expressamente incluída em outro processo de contratação.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação pretende assegurar a regularidade, tempestividade e qualidade técnica do cumprimento das obrigações EFD-Reinf e DCTFWeb, bem como a correta emissão de DARF e o acompanhamento das obrigações fiscais e previdenciárias da Câmara Municipal de Farias Brito/CE. Os resultados esperados abrangem economicidade, segurança jurídica, eficiência

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



administrativa, redução de riscos fiscais e melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

Resultados esperados no curto e médio prazo.

- a) Cumprimento tempestivo das obrigações acessórias mensais relacionadas à EFD-Reinf e DCTFWeb;
- b) Redução de erros, inconsistências, omissões, retificações e divergências entre eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e pagamentos realizados;
- c) Emissão correta e tempestiva de DARF, com controle de prazos de recolhimento;
- d) Acompanhamento preventivo de pendências fiscais e previdenciárias no e-CAC;
- e) Melhoria do fluxo de documentos entre contabilidade, tesouraria, contratos, compras e recursos humanos;
- f) Disponibilização de relatórios mensais de acompanhamento, recibos, guias e recomendações;
- g) Apoio técnico aos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão das rotinas fiscais.

Resultados esperados no longo prazo.

- a) Fortalecimento da governança fiscal e previdenciária da Câmara Municipal;
- b) Prevenção de multas, cobranças administrativas, inscrição em dívida ativa e restrições na regularidade fiscal;
- c) Maior segurança na tomada de decisões administrativas relacionadas a retenções tributárias e previdenciárias;
- d) Padronização de checklists, fluxos e controles internos;
- e) Transferência gradual de conhecimento aos servidores;
- f) Melhoria da imagem institucional, com atuação mais preventiva, organizada e transparente no cumprimento de obrigações legais.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências destinadas a garantir a adequada instrução processual e a viabilidade da execução contratual, especialmente:

1. Concluir a autuação do processo administrativo, com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, Termo de Referência, declaração de disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
2. Definir o procedimento de contratação adequado, considerando o valor estimado, a natureza do serviço, a existência de competição no mercado e as hipóteses legais aplicáveis;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



3. Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, com atribuição de verificar relatórios, recibos, guias, prazos e resultados;
4. Organizar previamente os documentos e informações necessários à execução, incluindo dados cadastrais, procurações eletrônicas, certificado digital ou forma autorizada de acesso, documentos de folha, notas fiscais, retenções, pagamentos, recibos de transmissão e relatórios fiscais;
5. Definir fluxo interno de comunicação entre contratada, contabilidade, tesouraria, recursos humanos, contratos e planejamento;
6. Estabelecer regras de segurança da informação, sigilo fiscal, LGPD e guarda de documentos;
7. Providenciar, quando necessário, reunião inicial de alinhamento para diagnóstico das rotinas e definição do calendário mensal de obrigações;
8. Submeter o processo ao controle jurídico prévio, quando exigido, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, pois se refere a serviço técnico especializado de natureza intelectual, executado predominantemente por meio eletrônico. Os impactos indiretos possíveis relacionam-se ao consumo de energia elétrica, uso de papel, impressões de relatórios, deslocamentos para reuniões presenciais e armazenamento físico de documentos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se: priorização de documentos digitais, uso de assinaturas eletrônicas quando aplicável, tramitação eletrônica de relatórios, realização de reuniões remotas sempre que possível, impressão apenas de documentos indispensáveis, organização digital de recibos e guias, redução de deslocamentos e observância das diretrizes de sustentabilidade administrativa adotadas pela Câmara Municipal.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços técnicos especializados e assessoria técnica no acompanhamento, elaboração, envio e gerenciamento da EFD-Reinf e DCTFWeb, emissão de DARF e acompanhamento das obrigações previdenciárias e fiscais, junto à Câmara Municipal de Farias Brito/CE, é técnica e economicamente viável, adequada e necessária ao atendimento do interesse público.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

🌐 /camaramunicipalfariasbrito 📞 /Camaramunicipalfb 📧 /camaramunicipaldeariasbrito 📧 cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



A solução escolhida é a que melhor atende à necessidade identificada, por proporcionar suporte especializado, continuidade operacional, redução de riscos fiscais e previdenciários, melhoria da regularidade perante a Receita Federal, padronização dos controles internos e maior segurança na execução das obrigações acessórias digitais. A contratação deverá observar os requisitos de habilitação, segurança da informação, sigilo fiscal, LGPD, fiscalização contratual e pesquisa de preços definitiva, a serem detalhados no Termo de Referência.

Diante do exposto, declara-se VIÁVEL a contratação pretendida, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade administrativa, proporcional ao porte institucional da Câmara Municipal e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

ANEXOS:

ANEXO I – PESQUISA REALIZADA JUNTO A PORTAIS DE CONTRATAÇÃO.

Farias Brito/CE, 24 de junho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

APROVADO POR:

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [v/camaramunicipaldeariasbrito](#) [cmfariasbrito.ce@gmail.com](#)